



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CEP: 88040-900 – FLORIANÓPOLIS – SC
TELEFONES: (48) 3721-9522 – 3721-4916 – 3721-9661
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

ATA Nº 13 DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Ata da sessão extraordinária da Câmara de Graduação, realizada em 24 de outubro de 2012, às 9 horas, na Sala Ayrton Roberto Oliveira.

1 Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, às nove horas, reuniu-se
2 a Câmara de Graduação, convocada por meio do Ofício Circular nº 12/CGRAD/2012, com a
3 presença dos seguintes conselheiros: Rosete Pescador, Maria Risoleta Freire Marques, Marcos
4 Antônio Morgado de Oliveira, Ricardo Lucas Pacheco, Vânia Zikan Cardoso, Paulo Pinheiro
5 Machado, Nereu Estanislau Burin, Carlos Eduardo Pinheiro, Sayonara de Fátima Barbosa,
6 Rogério da Silva Nunes, Tânia Regina Kruger, Nelson Casarotto Filho, Renato Lucas Pacheco
7 e Vitório Bruno Mazzola, sob a presidência da Prof.^a Roselane Fátima Campos, Pró-Reitora
8 de Graduação. Havendo número legal, a presidente cumprimentou os conselheiros e deu por
9 aberta à sessão. Ato contínuo, justificou a ausência da conselheira Juliana Wulfing. Na
10 sequência, a presidente submeteu à apreciação a ordem do dia. O Prof. Rogério Luiz de
11 Souza, Pró-Reitor Adjunto de Graduação, e o Prof. Luiz Carlos Pinheiro Machado Filho,
12 secretário de Relações Internacionais, solicitaram a inclusão do tema “apreciação sobre
13 minuta de resolução que dispõe sobre a permanência, na Universidade Federal de Santa
14 Catarina, de vinte e nove alunos haitianos do Programa Emergencial em Educação Superior
15 Pró-Haiti-Graduação da CAPES, instituído pela Portaria nº 92, de 27 de abril de 2010”. A
16 Câmara de Graduação aprovou por unanimidade a inclusão da matéria. Não havendo outras
17 manifestações, a presidente deu continuidade à sessão, sendo relatados os seguintes pontos de
18 pauta: 1. Apreciação da ata da sessão ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2012. O
19 documento foi aprovado por unanimidade. 2. Processo nº 23080.037663/2012-84 –
20 Homologação da resolução que trata das normas do Concurso Vestibular UFSC/2013 – Edital
21 Complementar e Quadro de Vagas. A presidente explicou aos membros da Câmara que o
22 parecer do relator havia sido aprovado *ad referendum*, devido à necessidade de se manter a
23 data de publicação e realização do Concurso Vestibular UFSC/2013. Ato contínuo,
24 semelhantemente ao procedimento realizado na sessão do dia vinte e dois de outubro, fez um
25 breve histórico dos acontecimentos que levaram à publicação da Lei nº 12.711, de 29 de
26 agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições
27 federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências, publicada no Diário
28 Oficial da União em 15 de outubro de 2012. Complementou dizendo que a Resolução
29 Normativa nº 26/CUn/2012, de 16 de outubro de 2012, adequa-se à legislação maior.
30 Explicou, ainda, que a utilização do termo “preto” não é da instituição, mas da referida lei,
31 que se baseia em dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Informou
32 que será publicada uma portaria que tratará dos procedimentos de matrícula para o ano de
33 2013, principalmente naquilo que diz respeito à comprovação de renda e cotas. Finalizou sua
34 fala dizendo que no próximo ano o assunto será discutido amplamente na comunidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CEP: 88040-900 – FLORIANÓPOLIS – SC
TELEFONES: (48) 3721-9522 – 3721-4916 – 3721-9661
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

35 acadêmica. Em discussão, o conselheiro Vitório Bruno Mazzola comentou o desempenho dos
36 estudantes cotistas. O conselheiro Paulo Pinheiro Machado falou sobre a manutenção desses
37 estudantes e disse que é preciso uma avaliação geral sobre evasão, bem como, ser necessário
38 um aumento dos recursos provindos do governo federal para manter os alunos das ações
39 afirmativas na instituição. A conselheira Maria Risoleta Freire Marques disse que é preciso
40 avaliar o perfil dos alunos cotistas nos cursos de graduação, pois, às vezes, o baixo
41 desempenho não é somente uma questão didático-pedagógica, mas, também psicológica. O
42 conselheiro Carlos Eduardo Pinheiro comentou os problemas enfrentados com o fornecimento
43 de materiais didáticos para esses alunos, como é o caso do Curso de Graduação em
44 Odontologia. A conselheira Rosete Pescador manifestou sua preocupação com os docentes
45 não advindos da área pedagógica e acrescentou que, muitas vezes, esses não compreendem
46 que o aluno cotista é diferente. A presidente retomou a palavra e informou que, internamente,
47 a Pró-Reitoria de Graduação criará uma diretoria específica para a estruturação do apoio
48 pedagógico, mas que, no âmbito externo, é preciso fortalecer as políticas de permanência. Em
49 seguida, passou a palavra ao conselheiro relator Ricardo Lucas Pacheco, que procedeu à
50 leitura do Parecer nº 62/CGRAD/2012, favorável à aprovação da minuta de resolução. A
51 Câmara de Ensino de Graduação homologou, por unanimidade, o parecer aprovado *ad*
52 *referendum*. 3. Processo nº 23080.025453/2011-62 – Eduardo Meurer – interpõe recurso
53 referente ao Concurso para Professor Adjunto – Campo de Conhecimento Odontologia –
54 Cirurgia – Edital nº 8/DDPP/2011. A presidente passou a palavra ao conselheiro Renato Lucas
55 Pacheco, que procedeu à leitura do parecer do conselheiro relator Nelson Casarotto Filho, que
56 teve que se ausentar da sessão. O conselheiro Renato explicou que o processo havia retornado
57 à pauta devido à necessidade de análise de um documento anexado aos autos pelo requerente,
58 o qual solicitava a apreciação desta Câmara de uma série de denúncias referentes aos trâmites
59 e ações da banca examinadora durante a realização do concurso. Após a leitura do parecer,
60 não havendo discussão sobre a matéria, a presidente colocou em votação o Parecer nº
61 63/CGRAD/2012, do conselheiro relator Nelson Casarotto Filho, que indeferia o pedido do
62 requerente, por nada acrescentar de relevante ao processo. A Câmara de Graduação aprovou
63 por unanimidade o parecer. 4. Pedido de inclusão – apreciação da minuta de resolução que
64 dispõe sobre a permanência, na Universidade Federal de Santa Catarina, de vinte e nove
65 alunos haitianos do Programa Emergencial em Educação Superior Pró-Haiti-Graduação da
66 CAPES, instituído pela Portaria nº 92, de 27 de abril de 2010. A presidente passou a palavra
67 ao Prof. Luiz Carlos Pinheiro Machado Filho, que fez um breve histórico do assunto. O
68 professor explicou que o pedido tem caráter humanitário e que o Brasil presta solidariedade ao
69 país, e não ao aluno. Disse, ainda, que é preciso regularizar o ingresso dos estudantes
70 haitianos que foram aceitos nesta instituição através de um processo seletivo coordenado pela
71 CAPES e que, nesta situação, não pode ser aplicado o modelo utilizado pelo PEC-G, pois,
72 segundo a CAPES, o edital já estava em andamento. O professor explicou, ainda, que o
73 diploma do aluno será entregue no Haiti, uma vez que o formando deverá exercer suas
74 atividades naquele país. Em discussão, o conselheiro Carlos Eduardo Pinheiro questionou
75 como será integralizado o currículo desses estudantes – se haverá validação de disciplinas ou
76 se irão fazer exame de avaliação segundo aquilo que dispõe a Resolução Normativa nº
77 17/CUn/1997. A conselheira Rosete Pescador citou o exemplo de três alunos do curso de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CEP: 88040-900 – FLORIANÓPOLIS – SC
TELEFONES: (48) 3721-9522 – 3721-4916 – 3721-9661
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

78 Agronomia que, no caso de integralização de currículo, levarão mais tempo para se formar
79 nesta instituição do que no Haiti. Questionou como ficaria o prazo de jubileamento caso se siga
80 a Resolução Normativa nº 17/CUn/1997. O conselheiro Paulo Pinheiro Machado disse que é
81 preciso uma resolução específica para o caso dos estudantes haitianos. O conselheiro Renato
82 Lucas Pacheco questionou como as outras instituições que acolheram estudantes haitianos
83 estão procedendo, e manifestou-se contrário à resolução na forma em que ela foi proposta à
84 Câmara, pois via ilegalidades naquilo que estava sendo proposto, principalmente na tentativa
85 de se usar a Resolução nº 17/CUn/1997 a qual, em alguns artigos, estaria em desacordo com o
86 que estava sendo proposto. Enfatizou a necessidade de uma resolução específica,
87 provavelmente baseada na Resolução nº 17/CUn/1997 e, talvez, nas normas do PEC-G. Isso
88 evitaria problemas aos Coordenadores de Curso mais à frente. O conselheiro ressaltou ainda
89 que a intenção desta Câmara é aceitar a permanência dos estudantes, mas desde que dentro das
90 regras da instituição, atuais ou oriundas do Conselho Universitário, que teria competência
91 para tanto. A conselheira Maria Risoleta Freire Marques também se manifestou favorável à
92 permanência dos estudantes, mas salientou que é preciso amparo legal para resolver os
93 problemas individuais. O conselheiro Vitório Bruno Mazzola questionou o porquê da urgência
94 no pedido da CAPES e se não é possível fazer uma reedição do projeto Educação Superior
95 Pró-Haiti, possibilitando, assim, uma solução uniforme para todas as instituições. O Prof. Luiz
96 Carlos Pinheiro Machado Filho explicou que essa era uma tentativa de regularizar a situação
97 dos estudantes haitianos, além de uma questão de solidariedade. Questionou-se, ainda, como
98 seria a inserção, de fato, dos estudantes haitianos nos currículos dos cursos, pois, no
99 momento, estão matriculados em disciplinas isoladas e com vagas disponíveis. Como ficaria a
100 questão dos pré-requisitos? Estariam eles em condições de comprovar o que já cursaram no
101 Haiti? Suas escolas, destruídas, ainda teriam seus documentos? A presidente retomou a
102 palavra e destacou alguns pontos que precisam ser esclarecidos: a) excepcionalidade do
103 ingresso; b) se a Resolução nº 17/CUn/1997 ou aquela que trata do PEC-G abrangem todas as
104 demandas dos acadêmicos haitianos; c) se a resolução, por ser um instrumento jurídico,
105 protege o estudante e a instituição; d) como será a integralização dos currículos dos cursos.
106 Ato contínuo, a presidente finalizou as discussões sobre o tema e a Câmara de Graduação
107 entendeu, por unanimidade, que a solicitação da CAPES pode ser atendida para os vinte e
108 nove haitianos que já se encontram na instituição. Contudo, por se tratar de matéria que
109 envolve forma de ingresso e criação de vagas em cursos de graduação nesta Universidade,
110 cabe a apreciação do Conselho Universitário. A Câmara sugeriu ainda que, uma vez
111 autorizadas por aquele Conselho a forma de ingresso e a criação de vagas dos alunos
112 provenientes do Programa Emergencial Pró-Haiti, os autos retornem a esta Câmara para
113 regulamentação da permanência desses alunos. 5. Processo nº 23080.004383/2011-17 –
114 Apreciação do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras-Português – Modalidade
115 à distância. A presidente passou a palavra ao conselheiro relator Rogério da Silva Nunes, que
116 procedeu à leitura de seu parecer, favorável a aprovação do projeto pedagógico. Não havendo
117 discussões sobre o tema, a presidente colocou em votação o Parecer nº 64/CGRAD/2012, o
118 qual foi aprovado por unanimidade pela Câmara de Graduação. 6. Processo nº
119 23080.044778/2012-25 – Viabilidade de manutenção das datas de colação de grau dos cursos
120 de graduação do Centro de Ciências da Saúde. Antes de passar a palavra ao conselheiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CEP: 88040-900 – FLORIANÓPOLIS – SC
TELEFONES: (48) 3721-9522 – 3721-4916 – 3721-9661
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

121 relator, a presidente explicou de forma detalhada o pedido, e acrescentou que questões
122 relativas ao calendário acadêmico eram matérias a serem deliberadas no Conselho
123 Universitário, embora a intenção fosse de que a Câmara se manifestasse sobre haver ou não
124 prejuízo didático-pedagógico para os graduandos. Em seguida, o conselheiro relator procedeu
125 à leitura de seu parecer, manifestando voto favorável ao pedido. Em discussão, o conselheiro
126 Carlos Eduardo Pinheiro citou o exemplo do Curso de Graduação em Medicina, que não
127 parou suas atividades durante o período de greve, pois os estudantes estavam cursando o
128 internato médico e, sendo assim, cumpriram toda a carga horária e pedagógica prevista, fato
129 que possibilita a manutenção da data da formatura para dezembro de 2012. Em processo de
130 votação, a Câmara de Graduação aprovou por unanimidade o Parecer nº 65/CGRAD/2012, do
131 conselheiro relator Nereu Estanislau Burin, aprovando a manutenção das datas de colação de
132 grau dos cursos de graduação do Centro de Ciências da Saúde, desde que, para cada curso,
133 fique demonstrado que não haverá prejuízo didático/pedagógico para os formandos. Isso
134 valeria para qualquer curso, desde que houvesse um pedido individual com a devida
135 comprovação do total atendimento dos requisitos didático-pedagógicos, ou seja, que se
136 comprovasse a integralização curricular. Na sequência, devido ao adiantado da hora, a
137 presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, da qual, para constar,
138 eu, Katia Denise Moreira, secretária executiva dos Órgãos Deliberativos Centrais, lavrei a
139 presente ata que, se aprovada, será assinada pela senhora presidente e pelos demais
140 conselheiros. Florianópolis, 6 de novembro de 2012.